

RETADA

Lei nº 322/61

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei, sob nº 322/61, e nomeia em sua falta o Sr. Egídio o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado, na Vila de Jaguarias, a área de 1.500 (hum mil e quinhentos) metros quadrados, nas proximidades da Igreja Católica, local para ser ali construída uma escola pública, de acordo com a planta da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Fica também o Executivo autorizado a doar a Secretaria de Educação e Cultura o material que está atualmente utilizado em uma escola que naquela localidade foi iniciada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de fevereiro de 1961.

Presidente da Câmara.

OBSERVAÇÃO: Foi vetada pelo Executivo e em sessão de 10 de Maio de 1961 a Câmara acitou o veto em vista da Lei nº 349/61.